

Código de Conduta e Ética

Instituto Brasil Adentro

Brasília, 15 de julho de 2019.

Sumário

1. Apresentação	4
2. Sobre nós	5
2.1. Missão	5
2.2. Visão	5
2.3. Valores.....	5
3. Sobre o nosso Código	5
3.1. Objetivo deste Código	5
3.2. Quem deve seguir este Código	6
3.3. Como devemos aplicar este Código	6
4. Ambiente de trabalho	7
4.1. Como nos relacionamos com nossos COLABORADORES	7
4.2. Diversidade, inclusão e respeito no local de trabalho	7
4.3. Assédio moral e sexual.....	8
4.4. Saúde e segurança.....	8
5. Cuidando do nosso Instituto	9
5.1. Cuidando dos ativos	9
5.2. Cuidando da marca e da imagem.....	9
5.3. Uso e confidencialidade das informações.....	10
5.4. Uso de recursos tecnológicos.....	10
5.5. Senhas de acesso a sistemas e e-mails	11
5.6. E-mail, internet, comunicação eletrônica e Redes Sociais.....	11
5.7. Representando o nosso Instituto	11
5.8. Conflitos de interesse.....	12
5.8.1. Relações de parentesco e afetivas no trabalho	13
5.8.2. Interesses financeiros.....	13
5.8.3. Atividades externas	14
5.8.4. Doações, presentes, refeições, hospitalidades e entretenimento	14
6. Relação com o Poder Público	15
7. Relação com nossos TERCEIROS	15
8. Relatórios Financeiros e Registros Contábeis	15
9. Nosso compromisso com a Sociedade e o Meio Ambiente	16
9.1. Responsabilidade Social	16
9.2. Respeito à Legislação	16
9.3. Respeito e cuidado com o Meio Ambiente	16

10.	Violação ao Código	17
10.1.	Canais de dúvidas e denúncias.....	17
10.2.	Tratamento de denúncias	17
11.	Disposições Finais	17
11.1.	Gestão e atualização do Código	17
11.2.	Gestão da conduta	18
11.3.	Recebimento e aceite do Código	18

1. Apresentação

As organizações do Terceiro Setor precisam de Programa de Integridade, pois são altamente reguladas e estão em permanente interação com o Poder Público, por meio de parceiras e convênios em todos os níveis de governo e órgãos públicos. O Programa de Integridade oferece um sistema eficiente para a garantia do cumprimento dos requisitos legais e regulatórios e de relações público-privadas éticas e íntegras.

Criado em 2005, o INSTITUTO BRASIL ADENTRO tem o objetivo de desenvolver e executar projetos que promovam atividades esportivas, educativas, culturais, sociais e ambientais, por meio de patrocínios, convênios, parceiras e ações voluntariadas, com foco no cidadão e no interesse público.

O nosso Programa de Integridade é um importante aliado para o estabelecimento de relações legais e transparentes e para o combate à fraude e corrupção.

Prezamos pelas boas práticas gerenciais e pela transparência na interação com o Poder Público. Buscamos alcançar os nossos objetivos estratégicos por meio de um sistema de governança efetivo, da qualidade de nossas entregas, da credibilidade de nosso nome e da integridade de nossa atuação. Empenhamo-nos para que preocupações e inconformidades sejam corrigidas de forma célere, reforçando o nosso compromisso com a integridade, a ética, a transparência e o interesse público.

Por essas razões, adotamos o SISTEMA DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO BRASIL ADENTRO do qual faz parte este CÓDIGO DE CONDUTA e ÉTICA, que reúne nossas aspirações, princípios, padrões de conduta esperados, direitos e deveres aplicáveis aos nossos COLABORADORES e TERCEIROS e diretrizes internas de atuação, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer tipo de fraude ou ato ilícito.

O presente código consolida a nossa identidade organizacional e é pedra angular para a construção da nossa cultura de integridade.

Para todos os COLABORADORES e TERCEIROS, para o INSTITUTO BRASIL ADENTRO e para o BRASIL. Assim caminhamos firmes nessa jornada pela integridade!

Sinceramente,

Lucas Calasans Correa da Costa Mendes
Presidente

2. Sobre nós

2.1. Missão

Promover ações voluntárias e gratuitas, por meio de projetos de cunho socioeconômico e ambiental, em parceria com instituições público-privadas, a fim de desenvolver, apoiar e integrar diversos segmentos da sociedade.

2.2. Visão

Ser reconhecido como um Instituto-referência na realização de projetos, com diferenciais que agregam valor aos seus diversos públicos-alvo e à comunidade, de uma forma geral.

2.3. Valores

- Integração e Cidadania;
- Saúde e Qualidade de vida;
- Solidariedade e Desenvolvimento Humano; e,
- Excelência e Parceria.

3. Sobre o nosso Código

3.1. Objetivo deste Código

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO atua em mercados públicos e privados e suas operações de negócio são afetadas pelas ações de todos: COLABORADORES e TERCEIROS, criando benefícios para a sociedade quando faz o que é certo.

No dia a dia, as decisões a serem tomadas nem sempre são simples. É por isso que precisamos de princípios e diretrizes escritos em um Código para nos guiar no caminho das melhores escolhas, identificando o jeito correto de agir.

O ambiente de trabalho torna-se mais saudável quando as condutas esperadas estão claramente definidas, o que é um incentivo para que sejam seguidas com a melhor disposição.

Sendo assim, o objetivo deste Código é servir como uma referência para atitudes e comportamentos dentro e fora do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, que deverão estar alinhados a nossa missão, visão, valores e a legislação vigente.

Entende-se não ser possível ao Código tratar de todas as situações que podem ocorrer durante o trabalho relativas a ações íntegras e ao cumprimento de leis e normas internas, mas certamente este Código será uma referência suficiente para trazer respostas seguras até para o que não está previsto e para levar as pessoas do INSTITUTO

BRASIL ADENTRO a tomarem as melhores decisões com base em seus princípios e diretrizes, e principalmente com o olhar voltado para o atendimento da Visão, Missão e Valores do Instituto.

3.2. Quem deve seguir este Código

Este Código deve ser respeitado, onde quer que estejam, pela alta direção e demais colaboradores do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, tais como dirigentes, gestores, demais empregados, estagiários, ainda que temporários ou terceirizados, denominados aqui como COLABORADORES, bem como por fornecedores, por prestadores de serviços e por outros indivíduos e empresas que agem em nome do Instituto, tais como parceiros e representantes, denominados TERCEIROS.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO se esforça para exigir de seus TERCEIROS o cumprimento deste Código para que seja considerado como guia de melhores práticas de conduta empresarial.

Este Código é para todos.

3.3. Como devemos aplicar este Código

Devemos compreender e respeitar o nosso Código, bem como as demais políticas e normas do Instituto, as leis e os regulamentos ao qual estamos subordinados.

Caso uma lei ou costume esteja em conflito com as orientações do nosso Código, devemos utilizar o critério mais rigoroso para pautar nossas atitudes, buscando sempre o comportamento mais íntegro possível.

Algumas situações não são simples de interpretar. As perguntas abaixo podem te ajudar a avaliar sua atitude:

- Minha atitude está de acordo com o nosso Código, nossas políticas, nossos valores e as legislações vigentes?
- Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas do Instituto?
- Se essa minha atitude fosse publicada em um jornal ou em um site, traria danos à reputação do Instituto ou a minha reputação?
- Eu me sentiria constrangido se minha família e meus amigos soubessem da minha atitude?

Se após essa análise ainda ficar em dúvida, peça orientação ao seu gestor ou consulte a Gerência de Integridade do INSTITUTO BRASIL ADENTRO por meio dos canais indicados neste Código.

Caso seja TERCEIRO, fale com o gestor da sua empresa. Se ainda assim não obtiver uma solução adequada, busque ajuda do gestor do seu contrato no INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

4. Ambiente de trabalho

4.1. Como nos relacionamos com nossos COLABORADORES

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO trabalha para criar um ambiente de trabalho onde todos os COLABORADORES:

- Saibam o que se espera do trabalho deles.
- Conversem de forma aberta e construtiva relativamente ao desempenho.
- São ajudados a desenvolver as suas capacidades.
- São devidamente reconhecidos e recompensados pelo seu desempenho com base no princípio da meritocracia.
- São ouvidos e estão envolvidos na melhoria do desempenho da equipe.
- São tratados de forma justa, com respeito e dignidade, sem discriminação, independentemente dos cargos e do tempo de atuação no Instituto.
- Sintam-se apoiados na gestão das suas prioridades pessoais.

Para apoiar na construção e manutenção desse ambiente, os gestores do INSTITUTO BRASIL ADENTRO devem:

- Certificar-se de que as suas próprias decisões em matéria de recrutamento, seleção, estímulo e progressão dos colaboradores se baseiam no mérito, tais como: qualificações, capacidades demonstradas e resultados.
- Não permitir que fatores como raça, cor, religião, convicção política, sexo, idade, origem nacional ou regional, orientação sexual, identidade sexual, estado civil ou deficiência influenciem o seu julgamento.
- Procurar sempre influenciar os outros com quem trabalha a atuar segundo os princípios do item anterior.
- Cumprir toda a legislação laboral aplicável, independentemente do local onde operamos.
- Saber ouvir.

4.2. Diversidade, inclusão e respeito no local de trabalho

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO preza por um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo. Os nossos COLABORADORES são tratados com respeito, dignidade e justiça, independente de cargo ou função que ocupem.

Valorizamos a diversidade e incluímos todas as pessoas sem distinção. Entendemos que cada indivíduo traz bagagens e perspectivas únicas, assim como um específico conjunto de habilidades.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO proíbe:

- Discriminar qualquer pessoa em razão de raça, cor, crença religiosa, sexo, orientação sexual, nível social ou ideais políticos.

- Faltar com o respeito ou tratar de forma diferenciada COLABORADORES em razão de características físicas e/ou questões ideológicas.
- Contratar de mão de obra infantil e trabalho de menores de 18 anos, salvo na modalidade de contratação por meio do Programa Jovem-Aprendiz;
- Explorar de trabalho forçado ou compulsório.
- Fazer parcerias com organizações que possuam vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO apoia:

- Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva.
- Combate à corrupção em todas as suas formas, inclusive suborno, extorsão e propina.

4.3. Assédio moral e sexual

O **Assédio Moral** visa desgastar o equilíbrio emocional de um COLABORADOR por meio de atitudes repetidas, palavras, gestos e silêncios significativos que visem ao enfraquecimento e diminuição da sua autoestima. Quem comete pode utilizar-se de posição hierarquicamente superior para expor COLABORADORES à situação constrangedora, vexatória ou faltar com respeito no trato pessoal dos subordinados

O **Assédio Sexual** consiste no fato de um COLABORADOR aproveitar-se de ocasiões e/ou do ambiente de trabalho para constranger COLABORADORES em busca de oportunidade de relacionamentos amorosos ou sexuais. Pode caracterizar-se tanto por insinuações, quanto por condutas explícitas, não desejadas pelo outro, expressamente. É crime vedado no Código Penal e sujeito à demissão por justa causa.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO não tolera condutas que configurem Assédio Moral e/ou Sexual.

4.4. Saúde e segurança

Prezamos pelo direito que todo COLABORADOR tem a um ambiente seguro e saudável.

A segurança e a saúde ocupacional dependem de instalações e equipamentos tecnicamente adequados, mas também de pessoas competentes e de uma cultura de segurança e saúde ativa.

Portanto, todos nós devemos cumprir normas, instruções e processos definidos em segurança patrimonial (uso de crachás, controle de acesso, registro de visitantes), segurança no trabalho (uso de equipamentos de segurança) e saúde ocupacional (realização de pausas definidas e normas ergonômicas, quando aplicável).

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO proíbe:

- Usar ou consumir drogas ilícitas e/ou bebidas alcóolicas durante o horário de trabalho, nas dependências do Instituto ou em qualquer local em que COLABORADOR ou TERCEIRO estiver atuando em nosso nome.
- Portar de armas.
- Comercializar bens ou serviços de interesse próprio durante a horário de trabalho.
- Utilizar recursos, espaço e imagem do Instituto para interesses políticos ou partidários.

Todos somos obrigados a notificar de imediato a administração do INSTITUTO BRASIL ADENTRO em relação a qualquer acidente, incidente, lesão, doença, situação insegura ou prejudicial à saúde dos nossos COLABORADORES e TERCEIROS.

5. Cuidando do nosso Instituto

5.1. Cuidando dos ativos

Nossos ativos incluem, dentre outros: recursos financeiros; recursos físicos, tais como móveis, equipamentos e suprimentos; propriedade intelectual; e informações especializadas sobre produtos, serviços, clientes, sistemas e pessoas.

Os COLABORADORES e TERCEIROS devem prevenir danos, evitar o mau uso dos bens do Instituto, impedir o uso ilegal e cuidar para que não ocorram perdas, furtos ou desvios.

Os ativos INSTITUTO BRASIL ADENTRO devem ser utilizados apenas para os propósitos da Instituto. Não utilize nem empreste os bens do Instituto para uso pessoal.

5.2. Cuidando da marca e da imagem

Nossa marca e a nossa imagem é um importante ativo e deve sempre ser protegida por todos os COLABORADORES e TERCEIROS.

A utilização da nossa marca em canais de comunicação, internos ou externos, deve ocorrer somente após prévia autorização pela área responsável do Instituto e atender aos padrões de aplicação.

Não aprovamos a associação da nossa marca a ações que estimulem preconceitos, constrangimentos ou que gerem exposições e vulnerabilidades de qualquer natureza. Os COLABORADORES e TERCEIROS não devem usar os nomes e marcas do INSTITUTO BRASIL ADENTRO para seu benefício ou em conexão com atividades não relacionadas às atividades do Instituto.

Nenhum COLABORADOR está autorizado a cumprir ordens de superiores ou de qualquer outro COLABORADOR, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao

patrimônio da Instituto ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste código. O COLABORADOR não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

5.3. Uso e confidencialidade das informações

Informação é um patrimônio do INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

Entendemos que todas as informações produzidas durante nossas atividades no Instituto são propriedade do Instituto.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO irá proteger sua informação institucional e confidencial, assim como as informações que TERCEIROS ou clientes lhe confiarem.

Informações confidenciais do INSTITUTO BRASIL ADENTRO não podem ser divulgadas ou distribuídas por qualquer pessoa, dentro ou fora da Instituto, sem que haja a devida autorização da área responsável.

Condutas esperadas:

- Seja cuidadoso ao conversar sobre informações de nosso negócio em ambientes informais e áreas públicas, pois nunca sabemos quem pode estar ouvindo.
- Não utilize nossas informações e conteúdo para uso particular ou qualquer outro uso diferente dos objetivos do Instituto, sem a devida aprovação.
- Só compartilhe informações Confidenciais, Restritas e de Uso Interno com pessoas autorizadas e que precisem da informação.
- Compartilhe as informações públicas utilizando os devidos canais corporativos.
- Só compartilhe informações de negócio com entidades externas quando for do interesse do INSTITUTO BRASIL ADENTRO e após receber as aprovações internas necessárias.
- Denuncie incidentes de segurança da informação, como a divulgação, a modificação não autorizada, a perda ou o roubo de informações de negócio, e também o uso indevido ou o compartilhamento de credenciais, como crachás e senhas de acesso.
- Não compartilhe informações do Instituto, mesmo não sendo mais COLABORADOR ou TERCEIRO. A obrigação de manter a confidencialidade continua mesmo após a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

5.4. Uso de recursos tecnológicos

É proibida a instalação, nos computadores do Instituto, de programas ou aplicativos que não tenham sido autorizados pela área de Tecnologia da Informação.

Não é permitido ao colaborador copiar softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento.

5.5. Senhas de acesso a sistemas e e-mails

As senhas de acesso aos sistemas e a contas de e-mails são pessoais, confidenciais, intransferíveis e de total responsabilidade do colaborador. Todo COLABORADOR e TERCEIRO é responsável civil e criminalmente por todas as ações feitas sob seu acesso.

5.6. E-mail, internet, comunicação eletrônica e Redes Sociais

O e-mail e outros dispositivos de comunicação do Instituto (telefone, internet e outros) são destinados para fins profissionais. Os nossos meios de comunicação não devem ser utilizados para envio de conteúdos ilegais, comercialização de produtos, atividades proibidas por lei ou por este Código.

Durante o horário de trabalho, admite-se a utilização dos equipamentos e meios de comunicação do Instituto para assuntos pessoais, no entanto, limitada ao estritamente necessário. Sua utilização deve ser breve, de maneira que não cause impacto na produtividade do COLABORADOR ou TERCEIRO nem na capacidade de funcionamento dos recursos tecnológicos do Instituto.

A internet do Instituto deve ser utilizada para fins profissionais, sendo vedado o acesso, a transmissão e a recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, que incitem a prática de crimes, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO entende que as mídias sociais oferecem excelentes oportunidades para relacionamentos profissionais e troca de conhecimentos que podem gerar retornos positivos. No entanto, alguns cuidados devem ser tomados:

- O COLABORADOR ou TERCEIRO deve ter cautela para que sua atuação nas redes sociais não impacte negativamente a imagem do Instituto. Dessa forma, é prudente refletir antes de publicar algo e verificar se o que se está escrevendo pode ferir os valores do Instituto.
- Somente a área do Instituto responsável pelas mídias sociais é que está autorizada a responder questionamentos, dúvidas e outros assuntos que venham a ser apresentados via redes sociais.
- Se o COLABORADOR ou TERCEIRO identificar algo equivocado, impreciso, tendencioso ou negativo a respeito do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, ele deve informar a equipe de Mídias Sociais sobre o tema, mas não responder diretamente. Também não é recomendada a criação de *fanpages*.
- Não é permitido o compartilhamento de informações privadas relacionadas ao Instituto, sejam fotografias, documentos, áudio, vídeo, mensagens. Isso inclui informações profissionais de colegas de trabalho.

5.7. Representando o nosso Instituto

Todos os COLABORADORES e TERCEIROS devem estar conscientes de que representam o INSTITUTO BRASIL ADENTRO com o seu comportamento, mesmo fora do horário de

trabalho se a sua atividade envolver a representação do Instituto, na medida permitida pela legislação local. A sua conduta afeta o Instituto dentro e fora dela.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO é representado institucionalmente pelos seus diretores. Não é permitida a assinatura de nenhum documento em nome do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, exceto quando especificamente autorizado a fazê-lo.

Os TERCEIROS com os quais o Instituto mantém ou venha a manter relações não estão autorizados a representá-lo, salvo se expressamente autorizados. Os TERCEIROS serão sempre contratados mediante critérios objetivos e prévia diligência, verificadas as situações de conflito de interesses, e devem aderir formalmente a este Código e à Política Anticorrupção do INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

5.8. Conflitos de interesse

Ao tomarmos decisões em nome do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, consideramos exclusivamente os interesses do Instituto. Não influenciaremos ou tomamos decisões que gerem benefícios indevidos para nós ou para pessoas de nosso relacionamento, ainda que não haja qualquer tipo de prejuízo para o Instituto.

O Conflito de Interesses ocorre quando o interesse do COLABORADOR ou TERCEIRO pode atingir o interesse do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, prejudicando o Instituto e o alcance dos seus objetivos.

Todos os COLABORADORES e TERCEIROS devem evitar qualquer conflito real ou aparente entre os seus interesses pessoais e os interesses do INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

Os COLABORADORES e TERCEIROS deverão relatar aos superiores ou ao gestor do seu contrato no Instituto qualquer conflito ou potencial conflito de interesses.

Conflitos de Interesses podem acontecer, por exemplo, se um COLABORADOR ou TERCEIRO:

- Negociar em nome do Instituto com parentes e/ou amigos sem prévia comunicação ao superior hierárquico.
- Desempenhar uma atividade por conta própria de natureza semelhante ao trabalho que desempenha no Instituto;
- Tiver interesse pessoal ou financeiro em uma empresa que tenha ou busque ter negócios com o Instituto;
- Obter vantagem em razão do cargo exercido no Instituto ou pelo uso de propriedade ou informação do Instituto.
- Contratar parentes que tenham relação de subordinação, como COLABORADOR ou TERCEIRO.

5.8.1. Relações de parentesco e afetivas no trabalho

As relações de parentesco ou afetivas podem colocar em risco os objetivos do Instituto e, principalmente, a objetividade da avaliação do mérito profissional e da qualidade e/ou correção das atividades.

Entende-se como relações de parentesco ou afetivas aquelas que envolvem cônjuges, pais/padrastos, filhos/enteados, irmãos, meios-irmãos, cunhados, primos, tios, sobrinhos, noras, genros, sogros, avós e netos.

Para evitar conflitos de interesse decorrentes de parentesco ou afinidade, as seguintes regras devem ser seguidas:

- Não pode haver relação de subordinação direta ou indireta entre profissionais com grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade.
- Não pode haver relação de subordinação direta ou indireta entre profissionais mantenham relacionamento afetivo.
- Não pode haver relacionamento de parentesco ou afetivo entre COLABORADORES ou TERCEIROS que ocupem posições em áreas que realizem o controle, auditoria, acompanhamento de atividades de outras áreas (tais como Finanças, Auditoria, Controles Internos) e os COLABORADORES ou TERCEIROS que estão em áreas que são controladas, auditadas ou acompanhadas.
- Não pode haver relacionamento de parentesco ou afetivo entre COLABORADORES ou TERCEIROS que ocupem posições em áreas que demandem segregação de funções (como Contas a Pagar e Contabilidade, por exemplo).

Caso exista qualquer situação como as descritas anteriormente na data da divulgação deste Código, elas devem ser informadas ao superior imediato e à Área de Recursos Humanos para que sejam tomadas as medidas adequadas, tais como transferências, entre outras.

Caso sejam estabelecidos novos relacionamentos afetivos nas situações descritas anteriormente, os superiores imediatos e a Área de Recursos Humanos devem ser informados, para que sejam tomadas as medidas adequadas.

Novas contratações devem também atender ao descrito.

5.8.2. Interesses financeiros

Empresa com a qual o COLABORADOR ou algum parente, ou alguém com quem se mantenha um relacionamento afetivo, tenha participação acionária, financeira ou seja potencialmente beneficiário econômico de um TERCEIRO atual ou potencial, não podem ser contratadas.

O COLABORADOR não pode ser dirigente, gestor, consultor, fornecedor, prestador de serviço, parceiro ou representante de uma empresa concorrente.

5.8.3. Atividades externas

A atuação dos COLABORADORES em atividades paralelas às atividades do Instituto somente é permitida nos casos que não gerem incompatibilidade de horário de trabalho ou prejuízos em seu desempenho profissional, e apenas em atividades que não gerem conflitos com os negócios e interesses do INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

O COLABORADOR ou TERCEIRO deve informar sobre a participação ou potencial participação em alguma entidade ou órgão público, uma vez que isso pode causar impacto na capacidade de o Instituto desenvolver negócios com o governo.

5.8.4. Doações, presentes, refeições, hospitalidades e entretenimento

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO não efetua contribuições ou doações a entidades beneficentes em troca de favores com qualquer agente público.

São proibidas contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas e/ou candidatos a cargos públicos.

A troca de presentes, brindes, hospitalidades e entretenimento pode ajudar a construir ou melhorar as relações profissionais. Contudo, essa prática nunca deve ser feita para influenciar decisões ou obter qualquer vantagem indevida.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO admite a entrega e o recebimento pelos COLABORADORES e TERCEIROS de presentes, brindes, hospitalidades ou qualquer outra forma de entretenimento, desde que sejam de natureza promocional, não exclusivos, sem valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento ao Instituto, ao COLABORADOR ou ao TERCEIRO, e desde que estejam de acordo com a Política de Brindes e Presentes do Instituto.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO respeita e cumpre integralmente as leis e os regulamentos e repudia qualquer ato de corrupção, ativa ou passiva, e pagamentos impróprios na condução dos seus negócios.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO compromete-se a não promover atividades de lavagem de dinheiro pela utilização de seus produtos, serviços e outros recursos.

Todos os COLABORADORES e TERCEIROS do Instituto devem declarar ciência e compromisso com o cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) e do Decreto 8.420/2015.

6. Relação com o Poder Público

As relações dos COLABORADORES e TERCEIROS do INSTITUTO BRASIL ADENTRO com os agentes públicos devem ocorrer sempre de forma transparente, ética e conforme a lei. O Instituto jamais oferecerá valor a qualquer funcionário ou agente público com intenção de obter qualquer vantagem para si ou para os seus COLABORADORES ou TERCEIROS.

O Instituto adere plenamente à Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto 8.420/2015, e repudia qualquer ato de corrupção que possa ser realizado por COLABORADORES ou TERCEIROS em nome do Instituto junto ao Poder Público.

7. Relação com nossos TERCEIROS

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO preza para que o relacionamento com os seus TERCEIROS seja conduzido em termos cooperativos, honestos e equitativos.

Nossa seleção TERCEIROS visa contratar aqueles com competência e reputação comprovada, e que garantam o melhor retorno para o Instituto em termos de custo e qualidade.

Conduzimos a escolha dos nossos TERCEIROS por meio de processo transparente e predeterminado, baseado em critérios objetivos, técnicos e econômicos, considerando o cumprimento legislação aplicável, e com garantias de condições justas a todos os participantes. Mantemos todos os documentos referentes ao processo de escolha arquivados e acessíveis a qualquer análise ou contestação.

Não mantemos relações comerciais com TERCEIROS que não atuem conforme os nossos padrões de comportamento ético.

8. Relatórios Financeiros e Registros Contábeis

As demonstrações financeiras e contábeis serão devidamente documentadas e armazenadas.

Os nossos registros, financeiros ou não-financeiros, devem ser completos, corretos, precisos, compreensíveis, confiáveis, atualizados e de acordo com a legislação aplicável.

Serão sempre mantidos livros e registros contábeis completos e exatos de transações, ativos e passivos.

As áreas financeiras devem estabelecer e manter um sistema sólido de controles internos e processos de divulgação financeira, uma vez que eles proporcionam a base para a integridade e adequação da elaboração do relatório financeiro e sua divulgação pública.

Especial responsabilidade recai sobre os gestores que lidam com as questões financeiras e contábeis: o COLABORADOR ou TERCEIRO que deixe intencionalmente de registrar dado financeiro ou que deliberadamente faça registro inadequado ou incorreto ou que destrua ilegalmente registros, estará sujeito a medida disciplinar, sanções legais e judiciais cabíveis.

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO repudia atos ilícitos tais como registros fraudulentos, lavagem de dinheiro, pagamentos de grandes valores em dinheiro ou realizados por partes não envolvidas na transação.

Situações que possam caracterizar práticas fraudulentas e em desacordo com a legislação aplicável devem ser denunciadas nos canais de comunicação previstos neste Código.

Todos são incentivados a atuar de maneira colaborativa com o trabalho das autoridades fiscalizatórias e dos auditores internos e externos.

9. Nosso compromisso com a Sociedade e o Meio Ambiente

9.1. Responsabilidade Social

Tendo consciência no nosso papel perante a sociedade, buscamos sempre promover ações voluntárias e gratuitas, por meio de projetos de cunho socioeconômico e ambiental, a fim de desenvolver, apoiar e integrar diversos segmentos da sociedade.

9.2. Respeito à Legislação

Aderimos a toda a legislação aplicável aos negócios do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, em especial no que se refere à práticas anticorrupção.

Qualquer tipo de pressão para violar ou burlar a legislação deve ser levada ao conhecimento do superior hierárquico e/ou comunicada nos canais previstos neste Código.

9.3. Respeito e cuidado com o Meio Ambiente

Buscamos atuar de forma preventiva no que se refere a desafios ambientais e engajamento em iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.

Nossos COLABORADORES e TERCEIROS devem pautar sua atuação com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma postura de prevenção em relação a crimes ambientais.

10. Violação ao Código

Os COLABORADORES ou TERCEIROS que violarem a este Código, a demais políticas, normas, procedimentos e orientações estão sujeitos a punições, que incluem advertência verbal ou formal, suspensão, demissão e rescisão do contrato de fornecimento ou prestação de serviço. As medidas disciplinares são aplicadas conforme a legislação aplicável e critérios internos do INSTITUTO BRASIL ADENTRO.

Se você possui dúvidas sobre este Código ou acredita que possa estar havendo algum tipo violação a ele, é seu dever se manifestar pelos canais que colocamos a sua disposição. Você nunca deve se sentir desconfortável ao trazer questionamentos sobre conduta e ética.

10.1. Canais de dúvidas e denúncias

Toda dúvida sobre este Código, bem toda informação referente às eventuais violações éticas ou atividades ilegais deverá ser dirigida, de forma identificada ou anônima, ao Canal de Dúvidas e Denúncias do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, disponível no endereço brasiladentro.org.br/contato ou pelo e-mail contato@brasiladentro.org.

10.2. Tratamento de denúncias

Toda denúncia é coordenada pelas Gerência de Integridade do INSTITUTO BRASIL ADENTRO e será submetida a um processo de triagem, análise e apuração dos fatos.

Nos comprometemos a manter o sigilo das informações recebidas, inclusive da identidade do denunciante ou dos que contribuírem com o processo de investigação.

Denúncias de boa-fé nunca servirão como base para retaliação ou intimidação de qualquer denunciante.

11. Disposições Finais

11.1. Gestão e atualização do Código

O INSTITUTO BRASIL ADENTRO possui Gerência de Integridade responsável pela gestão e atualização desde Código, que realiza adequações sempre que necessário e submete a aprovação da diretoria e demais gestores envolvidos.

11.2. Gestão da conduta

A gestão da conduta envolve mais de um responsável no Instituto, os quais detalhamos a seguir:

Aprovação do Código	Conselho de Administração e Diretoria
Desenvolvimento, atualização e divulgação do Código	Gerência de Integridade
Gestão das denúncias	Gerência de Integridade
Tratamento das denúncias e resposta a questionamentos	Gerência de Integridade e Recursos Humanos
Investigações internas	Gerência de Integridade
Divulgação, orientação e reforço	Liderança e Gerência de Integridade
Aplicação de sanções	Recursos Humanos

11.3. Recebimento e aceite do Código

Este Código deve ser amplamente divulgado para todos os COLABORADORES e TERCEIROS, conforme definido no Manual do Programa de Integridade do INSTITUTO BRASIL ADENTRO, que deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso.